

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 159 / 2015

O Senhor JOSE DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede à Servidora Pública Municipal VERA LUCIA DIAS DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob onº 20691, a prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme comunicado de decisão, expedido pelo I.N.S.S., com início em 15 de junho de 2015 a 14 de novembro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de junho de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL



OUTRAS PUBLICAÇÕES





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resolução nº. 005/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná aprovou e eu Gilmar Egídio Pereira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 023/2015, de 02 de junho de 2015.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2015, um Crédito Suplementar no valor de **R\$- 20.000,00** (vinte mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 1.001 - Construção da Sede da Câmara

4.4.90.39.00.00.00.00 - 12 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JUÍDICA.

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 20.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	----------------

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **R\$- 20.000,00** (vinte mil reais)

ÓRGÃO - 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.36.00.00.00.00 - 5 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Proj./Ativ.: 2.003 - Manutenção do Gabinete da Presidência

3.3.90.14.00.00.00.00 - 8 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

3.3.90.30.00.00.00.00 - 9 - MATERIAL DE CONSUMO

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

4.4.90.52.00.00.00 - 10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0	Grupo Fonte: 1	Fonte de Recursos: 1001	R\$- 5.000,00
-----------------	----------------	-------------------------	---------------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 09 de junho de 2015.

GILMAR EGÍDIO PEREIRA
Presidente da Câmara